



Arraial do Cabo, quinta-feira, 12 de setembro de 2024 – Edição: 1.213

Sumário

PODER EXECUTIVO	2
PORTARIAS	2
DIVERSOS	7
ATOS OFICIAIS	11
DECRETOS	11
EXTRATOS.....	15

Arraial do Cabo, quinta-feira, 12 de setembro de 2024 – Edição: 1.213

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.517/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 31 e 32 da Lei nº 2.552/2023,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Nathalia da Silva Barreto, Professor Docente II**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 33.092, **Adicional de Aperfeiçoamento**, conforme processo administrativo nº 387/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 09 de setembro de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.518/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 31 e 32 da Lei nº 2.552/2023,

RESOLVE:

CONCEDER, o servidor **Melchisedec dos Santos Gomes, Professor Docente I**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 12.002, **Adicional de Aperfeiçoamento**, conforme processo administrativo nº 388/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 09 de setembro de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.519/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 31 e 32 da Lei nº 2.552/2023,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Sheilla Rangel Moço Mendonça, Professor**

Docente II, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 33.103, **Adicional de Aperfeiçoamento**, conforme processo administrativo nº 1319/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 09 de setembro de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.520/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 31 e 32 da Lei nº 2.552/2023,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Maria Rita Carloto de Aguiar, Professor Docente II**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 32.452, **Adicional de Aperfeiçoamento**, conforme processo administrativo nº 1353/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 09 de setembro de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.521/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 31 e 32 da Lei nº 2.552/2023,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Elizabeth da Silva Moraes, Professor Docente II**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 7591, **Adicional de Aperfeiçoamento**, conforme processo administrativo nº 1103/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 09 de setembro de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.522/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos

Arraial do Cabo, quinta-feira, 12 de setembro de 2024 – Edição: 1.213

31 e 32 da Lei nº 2.552/2023,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Roberta Martins de Medeiros Mendes, Secretária Escolar**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 32.711, **Adicional de Aperfeiçoamento**, conforme processo administrativo nº 1347/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 09 de setembro de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.523/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 31 e 32 da Lei nº 2.552/2023,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Deolinda Teixeira da Silveira, Professor Docente I**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 33.067, **Adicional de Aperfeiçoamento**, conforme processo administrativo nº 996/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 09 de setembro de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.524/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 31 e 32 da Lei nº 2.552/2023,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Elaine Oliveira Boy Ayres Pinto, Orientador Educacional**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 11.156, **Adicional de Aperfeiçoamento**, conforme processo administrativo nº 560/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 09 de setembro de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.525/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II, e,

Considerando o parecer da fl 15 do Processo Administrativo nº 1350/2024

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Valessa da Silva Andrade, Inspetor de Alunos**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 33.472, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/10/2024, na forma dos arts. 59,60 e 61, da Lei nº 2552, de 26 de dezembro de 2023.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 09 de setembro de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.526/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138;

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Andréa Azeredo dos Santos Costa**, matrícula nº 32.898, admitida em 19/06/2017, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 23/08/2024 a 18/02/2025, conforme processo administrativo nº 2654/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 10 de setembro de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.527/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 149.

RESOLVE:

Arraial do Cabo, quinta-feira, 12 de setembro de 2024 – Edição: 1.213

Conceder a servidora, **Carolina Malícia Meliande**, Assessoria Administrativa, matrícula nº 62.747, admitida em 02/01/2023, **Licença Maternidade**, de acordo com o período de 120 dias, a contar a partir de 16/07/2024, conforme processo administrativo nº 4442/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 10 de setembro de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.528/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 149.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Ana Vitória Guimarães Pimentel Silva**, Docente II, matrícula nº 66.943, admitida em 17/06/2024, **Licença Maternidade**, de acordo com o período de 120 dias, a contar a partir de 08/08/2024, conforme processo administrativo nº 4891/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 10 de setembro de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.529/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 149.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Juliana Oliveira Corôa**, Assessor de Engenharia e Arquitetura III, matrícula nº 40.345, admitida em 01/01/2017, **Licença Maternidade**, de acordo com o período de 120 dias, a contar a partir de 21/07/2024, conforme processo administrativo nº 4636/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 10 de setembro de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.530/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 149.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Evellyn Dias Nascimento**, Auxiliar de Classe, matrícula nº 64.131, admitida em 20/03/2023, **Licença Maternidade**, de acordo com o período de 120 dias, a contar a partir de 16/08/2024, conforme processo administrativo nº 4794/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 10 de setembro de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.531/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 149.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Julia Marques Augusto**, Docente II, matrícula nº 63.884, admitida em 27/02/2023, **Licença Maternidade**, de acordo com o período de 120 dias, a contar a partir de 21/06/2024, conforme processo administrativo nº 4005/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 10 de setembro de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.532/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138;

RESOLVE:

Conceder o servidor, **Marco Antonio de Abreu Pedrosa**, matrícula nº 33.489, admitida em 06/02/2020, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 18/08/2024 a 12/09/2024, conforme processo administrativo nº 2596/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 11 de setembro de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Arraial do Cabo, quinta-feira, 12 de setembro de 2024 – Edição: 1.213

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.533/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138;

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Márcia Cristina Mendonça Teixeira da Cunha**, matrícula nº 8287, admitida em 20/02/1995, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 02/09/2024 a 28/02/2025, conforme processo administrativo nº 3757/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 11 de setembro de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.534/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138;

RESOLVE:

Conceder o servidor, **Antonio Carlos de Moreira Fialho**, Professor D – N 6, matrícula nº 7231, admitido em 25/06/1996, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 13/04/2024 a 21/02/2025, conforme processo administrativo nº 1339/2023.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 11 de setembro de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.535/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 31 e 32 da Lei nº 2.552/2023,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Elane Cristina Afonso Abreu, Docente II**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 33.093, **Adicional de Aperfeiçoamento**, conforme processo administrativo nº 491/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 11 de setembro de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.536/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 31 e 32 da Lei nº 2.552/2023,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Iracema Fernandes dos Santos, Inspetor de Alunos**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 7852, **Adicional de Aperfeiçoamento**, conforme processo administrativo nº 1356/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 11 de setembro de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.537/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 31 e 32 da Lei nº 2.552/2023,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Hannah Silveira Matias, Auxiliar de Classe**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 32.703, **Adicional de Aperfeiçoamento**, conforme processo administrativo nº 1391/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 11 de setembro de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.538/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 31 e 32 da Lei nº 2.552/2023,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Patrícia Moraes do Nascimento de**

Arraial do Cabo, quinta-feira, 12 de setembro de 2024 – Edição: 1.213

Almeida, Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 14.023, **Adicional de Aperfeiçoamento**, conforme processo administrativo nº 1403/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 11 de setembro de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.539/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 31 e 32 da Lei nº 2.552/2023,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Valessa da Silva Andrade, Inspetor de Alunos**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 33.472, **Adicional de Aperfeiçoamento**, conforme processo administrativo nº 1430/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 11 de setembro de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.540/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 31 e 32 da Lei nº 2.552/2023,

RESOLVE:

CONCEDER, o servidor **José Peres Fernandes Junior, Professor Docente I**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 11.164, **Adicional de Aperfeiçoamento**, conforme processo administrativo nº 1447/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 11 de setembro de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.541/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o

artigo 250º, inciso II e o artigo 42º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso IX, c/c artigo 158;

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Claudia Augusta de Oliveira Souza Santos**, Inspetor de Alunos, matrícula nº 10.257, admitido em 12/02/2002, **Licença Prêmio** no período de 90 dias a partir de 16/09/2024 a 14/12/2024 conforme Processo Administrativo nº 5639/2022.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 11 de setembro de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.542/2024

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 2.380 de 12/01/2022 e Decreto nº 4.206 de 14/06/2024;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 07/09/2024, **Fabio Silva dos Santos**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial do Gabinete I**, Símbolo CA-3, da **Chefia de Gabinete**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 11 de setembro de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.543/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II, e,

Considerando o parecer da fl 15 do Processo Administrativo nº 1402/2024

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Patrícia Moraes do Nascimento de Almeida, Inspetor de Alunos**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 14.023, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/10/2024, na forma dos arts. 59,60 e 61, da Lei nº 2552, de 26 de dezembro de 2023.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 11 de setembro de 2024.

Arraial do Cabo, quinta-feira, 12 de setembro de 2024 – Edição: 1.213

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

DIVERSOS

CHAMAMENTO DA LOA 2025 MONTE ALTO

O **Prefeito Municipal de Arraial do Cabo**, do Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO a quem possa interessar que **no dia 16 de setembro de 2024, às 14h** será realizada **Audiência Pública para Discussão Acerca da Elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2025**, junto à Comissão Interna ou Equivalente no auditório da Escola Municipal Francisco Luiz Sobrinho, situada na Rua São Marcos, sem número, Monte Alto, com a finalidade de cumprimento aos referidos dispositivos legais.

Para fins de transparência e participação popular, a **Secretaria de Finanças e Orçamento** disponibiliza o endereço eletrônico **planejamento.fazenda@arraial.rj.gov.br** como canal oficial de comunicação entre a população e o Poder Executivo Municipal, destinado ao saneamento de dúvidas e ao recebimento de esclarecimentos acerca dos itens pautados para a referida audiência pública.

Arraial do Cabo, 12 de setembro de 2024

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO

Considerando o art. 7º, inciso IV do Decreto Municipal nº3.398/2021, vimos pela presente, NOTIFICAR os requerentes dos processos administrativos citados abaixo para cumprimento de exigências necessárias para o andamento dos autos.

Os citados devem comparecer ao Setor de Protocolo e Arquivo, na rua Marechal Deodoro da Fonseca, Praia dos Anjos - Arraial do Cabo-RJ (nos fundos da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo), no prazo de **30 dias** a contar desta publicação, sob pena de arquivamento, de acordo com o parágrafo único do art. 82º, do Decreto Municipal nº 3.398/2021.

Processo nº: 4839/2024

Requerente: Sindac

Assunto: Inteiro teor do processo 864/2024

Despacho: Para cumprimento de exigências.

Processo nº: 6345/2023

Requerente: Claudia Figueira de Souza Pinheiro

Assunto: Atualização de triênios

Despacho: Para ciência da requerente sobre fl. 29.

Processo nº: 3871/2022

Requerente: Leila Freire dos Santos Parreira

Assunto: Verbas rescisórias

Despacho: Para ciência da requerente sobre fl. 28.

Processo nº: 4832/2024

Requerente: Ferreira Pinheiro Incorp. e Partic. LTDA

Assunto: Anulação de Tributos

Despacho: Ao arquivo para que proceda com o apensamento dos processos, após, protesta esta Procuradoria para nova vista.

Processo nº: 4340/2024

Requerente: Jairo Porto da Silva

Assunto: Comprovante de Pagamento de IPTU

Despacho: Solicito sejam os autos encaminhados ao setor de Protocolo, para ciência do requerente quanto ao pedido.

Processo nº: 3646/2024

Requerente: Marco Aurélio Siqueira Loureiro

Assunto: Baixa de IPTU

Despacho: Solicito sejam os autos encaminhados ao setor de Protocolo, para ciência do requerente quanto ao pedido.

Arraial do Cabo, 12 de setembro de 2024

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

RAFAEL DE PAULA ROCHA torna público que requereu da Secretaria Municipal do Ambiente e Saneamento de Arraial do Cabo a **Licença Ambiental Simplificada (LAS)** para **Construção Unifamiliar + edícula** no endereço **Condomínio Villaggio Valtellina, Quadra 8, Lote 10. Pernambuco – Arraial do Cabo/RJ - Proc. 4724/2024.**

FESTIVAL DE FRUTOS DO MAR – GASTRONOMIA E CHOPP 2024

REGULAMENTO

APRESENTAÇÃO E OBJETIVO

A gastronomia de Arraial do Cabo tem origens ligadas ao mar, fortalecida com o fenômeno da Ressurgência que impacta no enriquecimento das águas com nutrientes, aumentando os rendimentos da pesca, através dos frutos ofertados pelo mar.

A ligação da gastronomia com a cultura e história local é capaz de fomentar o turismo através das experiências de consumo, fortalecendo e

Arraial do Cabo, quinta-feira, 12 de setembro de 2024 – Edição: 1.213

valorizando o patrimônio imaterial e, conseqüentemente, impactando na economia da localidade e toda a sua cadeia produtiva.

Neste sentido, o Festival de Frutos do Mar - Gastronomia e Chopp, promovido pela Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, através das Secretarias de Turismo e Governo e Eventos, tem como objetivo principal promover, valorizar e divulgar a cultura local através da gastronomia, sendo vetor para consolidar município como importante destino turístico gastronômico.

Na edição de 2024, o Festival, contou com cerca de 25 expositores e comercializou mais de 7.500 pratos e mais de 6.000 litros de chopp. Além disso, foi significativa a geração de empregos diretos e indiretos gerados e a movimentação para o comércio em torno do evento. Esse regulamento tem a finalidade de formalizar os objetivos gerais e finalísticos do Festival de Frutos do Mar - Gastronomia e Chopp, entre todos os agentes participantes e inseridos no contexto deste evento, além de estabelecer normas técnicas e operacionais que deverão ser seguidas e cumpridas por todos os participantes.

DOS PARTICIPANTES E INSCRIÇÕES.

1.1 Para efeito de participação no FESTIVAL DE FRUTOS DO MAR - GASTRONOMIA E CHOPP 2024, considera-se apto os estabelecimentos do setor de alimentos & bebidas que atendam as seguintes especificações:

I - Para restaurantes e similares: devem estar localizados no Município de Arraial do Cabo, estando devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Estar em total acordo com este regulamento;

III - Participantes na modalidade CHOPP deverão estar localizados na Região Turística da Costa do Sol, apresentando o produto no formato food-truck e/ou efetuando a adesão a barraca no padrão da alimentação.

1.2 Serão disponibilizadas 20 (vinte) vagas para expositores de pratos principais e/ou sobremesas dentro da temática.

1.3 Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas para expositores de chopp.

1.4 O período de inscrições será 02 a 13 de setembro de 2024.

1.5 As inscrições serão realizadas através da Secretaria de Turismo.

1.6 Os participantes deverão arcar com os custos de aluguel da barraca, que será padronizada.

1.7 Cada inscrito deverá apresentar uma sugestão de prato dentro da temática: FRUTOS DO MAR. Este prato deverá ser de criação exclusiva para o Festival.

1.8 Ao assinar a ficha de inscrição, o participante se compromete a respeitar e cumprir todas as regras do Festival estabelecidas por este regulamento, sob pena de não participar das próximas edições e/ou demais eventos realizados pela Prefeitura.

1.9 Na inscrição o participante deverá assinar Termo de Autorização de Uso de Imagem, para eventuais divulgações do evento e publicações de interesse do Festival.

2 DO LOCAL, DATA E HORÁRIO.

2.1 O FESTIVAL DE FRUTOS DO MAR - GASTRONOMIA E CHOPP será realizado nos dias 08, 09 e 10 de novembro de 2024, na Orla da Praia Grande, nos horários apresentados abaixo.

08 de novembro – sexta-feira - 17h00 às 24h00 09 de novembro – sábado - 13h00 às 24h00

10 de novembro – domingo - 13h00 às 22h00

3 - DOS PRATOS, COMERCIALIZAÇÃO E PUBLICIDADE.

3.1 Os pratos deverão, obrigatoriamente, ter em sua composição primária: FRUTOS DO MAR, dando prioridade na aquisição do produto com o pescador local.

3.2 Os pratos deverão ser de composição e apresentação exclusiva, estando proibido pratos com mesma formatação comercial.

3.3 Nas eventuais inscrições de pratos com formatação, composição e apresentação comercial idênticos e/ou similares, será realizado pela Secretaria de Turismo critério de escolha, através de ordem de inscrição.

3.4 Os pratos principais terão valor tabelado em R\$ 30,00 (trinta reais) e pratos de sobremesas com valor até R\$ 15,00 (quinze reais).

3.5 Os pratos comercializados no Festival deverão ser constituído de gramatura justa e proporcional ao preço comercializado junto aos visitantes do evento.

3.6 Os participantes deverão participar da sessão de fotos oficial dos pratos, em data e local previamente estipulado pela Secretaria de Turismo.

3.7 Será de responsabilidade da Prefeitura de Arraial do Cabo a divulgação do evento e estabelecimentos participantes.

3.8 A utilização das formas de pagamento, além do dinheiro, deverão ser informadas em forma verbal e não-verbal para compreensão prévia do consumidor, de forma clara e fácil visualização.

3.9 O cartaz de atendimento do PROCON deve ser fixado, obrigatoriamente, em todos os stands participantes. O acesso do cartaz está disponível através do link:

http://www.procon.rj.gov.br/procon/assets/arquivos/arquivos/Cartaz_151_Atualizado_3_14026_82166.43.pdf.

3.10 A ornamentação de cada stand é de responsabilidade de cada participante, devendo seguir o padrão oficial e previamente autorizado pela produção do evento.

3.11 O tipo de serviço estabelecido para o Festival será o takeaway/take and go.

3.12 Está vetado a utilização de colaboradores com função de "abordadores."

4,13 Os expositores estão autorizados a comercializar bebidas sem álcool (exemplo: água; refrigerante e suco).

4.14 É vedado a venda de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, conforme artigo 243 da Lei nº 8.069/90.

4 - DAS NORMAS DE BOAS PRÁTICAS DE HIGIENE, MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS E SEGURANÇA.

5.01 Fica expressamente vedado a limpeza de frutos do mar e outras matérias primas no local do evento, devendo o participante manusear os produtos previamente limpos, proporcionados e acondicionados em embalagens higiênicas, contendo etiquetas de identificação do produto com data do envase e sua validade.

5.02 É obrigatório o uso por parte de toda a equipe dos stands de uniforme adequado.

Arraial do Cabo, quinta-feira, 12 de setembro de 2024 – Edição: 1.213

5.03 Os participantes e seus colaboradores que estiverem responsáveis pelo atendimento ao público deverão estar usando camisa, avental e manter a apresentação pessoal em conformidade com as boas práticas de higiene.

5.04 É expressamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas e cigarros por parte dos participantes e seus colaboradores na área social e de comercialização do evento.

5.05 Em adoção aos protocolos de segurança contra o COVID-19 e demais doenças, todos os stands deverão disponibilizar álcool 70º para higienização das mãos.

5.06 É obrigatório a todos os stands do FESTIVAL disporem de lixeiras, com capacidade adequada à geração de resíduos produzidos, na área de produção. Recomendando-se a separação dos resíduos. O lixo deve ser descartado nos contentores disponibilizados pela Secretaria de Serviços Públicos.

5.07 Todo o descarte de óleos vegetais utilizados durante o evento deverão ser efetuados em local apropriado. Sendo disponibilizados, em parceria com empresa de coleta e reciclagem de óleo vegetal, os tonéis para o descarte.

5.08 É de responsabilidade de cada participante a organização e limpeza de seu stand e área utilizada ao início, decorrer e término de cada dia do evento.

5.09 É proibida a comercialização de bebidas em embalagens de vidros.

5.10 Serão permitidas a utilização de fogões e fornos elétricos; micro-ondas e aparelhos tipo banho-maria com voltagem de 110v e 220v, desde que, estejam previstos no formulário técnico a ser disponibilizado aos expositores. Utilização de botijões só serão permitidas após solicitação e análise da produção/brigada de incêndios.

5.11 A conservação de produtos de alta perecibilidade se dará em isopores com gelo dos próprios expositores, ou, sob adequações aceitáveis da Vigilância Sanitária conforme estrutura do Festival.

5.12 Todos os utensílios e equipamentos utilizados deverão estar em devidas condições.

5 - DAS NORMAS E DISPOSIÇÕES GERAIS.

5.1 Demais estruturas e programação artística será de responsabilidade da Prefeitura, através das Secretaria de Governo e eventos e Secretaria de Turismo.

5.2 A logística de controle de trânsito ocorrerá em acordo com a Coordenadoria Municipal de Trânsito (COMTRANS).

5.3 A movimentação de cargas e abastecimentos aos stands estão autorizadas até 1 (uma) hora antes do início diário do FESTIVAL, após este horário não será permitido a entrada de fornecedores ou abastecimentos pela área social do evento.

5.4 A segurança e vigilância do evento ocorrerão em acordo com a Secretaria Municipal de Ordem Pública.

5.5 O suporte de limpeza e recolhimento de resíduos ocorrerá em acordo com a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

5.6 A instalação e suporte de fornecimento de energia elétrica ocorrerá em acordo com Órgãos delegados pela Prefeitura.

5.7 Fica proibido a comercialização de produtos e serviços não mencionados neste regulamento e que não esteja em acordo com o Festival.

5.8 A fiscalização no que trata o item 6.7 e demais especificidades que trata este regulamento, ocorrerá em acordo com a Secretaria Municipal de Posturas.

5.9 O suporte de Emergência e Vigilância Sanitária ocorrerá em acordo com a Secretaria Municipal de Saúde.

5.10 O suporte de Direitos do Consumidor acontecerá em acordo com a Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor.

5.11 Ficará a cargo da Diretoria de Eventos e Secretaria Municipal de Turismo o suporte técnico nas especificidades orientadas por este regulamento.

5.12 Eventuais dúvidas e demais esclarecimentos poderão ser obtidos nas Sedes da Secretaria de Governo e Eventos, e Secretaria Municipal de Turismo.

5.13 O presente regulamento ficará disponível para acesso e consulta dos interessados por meio físico nas Sedes da Secretaria de Governo e Eventos e Secretaria Municipal de Turismo, além, da forma digital, no site da Prefeitura e poderá ser solicitado através do e-mail turismo@arraial.rj.gov.br.

5.14 Demais especificidades não previstas por este regulamento serão tratados pela organização do Festival, com comunicação prévia aos participantes, parceiros e apoiadores.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SECRETARIA DE GOVERNO E
EVENTOS

SECRETARIA DE GOVERNO E EVENTOS

Arraial do Cabo, quinta-feira, 12 de setembro de 2024 – Edição: 1.213

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO ESTABELECIMENTO: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

CONTATO: _____ EMAIL: _____

PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL: _____

RG: _____ CPF: _____

EXPOSITOR: () PRATO PRINCIPAL () SOBREMESA

PRATO – SOBREMESA:

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

EU _____ PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL

DO ESTEBELECIMENTO _____

INSCRITO NO CNPJ SOB NÚMERO _____

MANIFESTO A ADESÃO AO DO ESTABELECIMENTO AO FESTIVAL DE FRUTOS DO MAR - GASTRONOMIA E CHOPP, CONCORDANDO E COMPROMETENDO-ME A SEGUIR OS PREVISTOS NO REGULAMENTO DO EVENTO.

ARRAIAL DO CABO, _____ DE _____ DE 2024.

ASSINATURA DO PARTICIPANTE

ANEXO II - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM ADULTO

EU _____

NACIONALIDADE _____, ESTADO CÍVIL _____

INSCRITO NO CPF SOB NÚMERO _____ E RG _____

RESIDENTE A _____

AUTORIZO O USO DE MINHA IMAGEM EM TODO E QUALQUER MATERIAL ENTRE IMAGENS DE VIDEO, FOTO E DOCUMENTOS PARA SER UTILIZADA PARA DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO FESTIVAL DE FRUTOS DO MAR - GASTRONOMIA E CHOPP, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRÁIAL DO CABO, ATRÁVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E EVENTOS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO. FICA AINDA AUTORIZADA, DE LIVRE E ESPONTÂNEA VONTADE, PARA OS MESMOS FINS, A CESSÃO DE DIREITOS DE VINCULAÇÃO DAS IMAGENS NÃO RECEBENDO QUALQUER TIPO DE REMUNERAÇÃO. POR ESTA SER A EXPRESSÃO DA MINHA VONTADE DECLARO QUE AUTORIZO O USO ACIMA DESCRITO SEM QUE NADA HAJA A SER RECLAMADO A TÍTULO DE DIREITOS CONEXOS À MINHA IMAGEM OU A QUALQUER OUTRO, E ASSINO A PRESENTE AUTORIZAÇÃO EM 2 VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

ARRAIAL DO CABO, _____ DE _____ DE 2024.

ASSINATURA DO PARTICIPANTE

CONTATO: _____

ANEXO III – CRONOGRAMA

PRÉ-INSCRIÇÕES	02 A 13 DE SETEMBRO DE 2024
DIVULGAÇÃO DOS PARTICIPANTES	16 DE SETEMBRO DE 2024
REUNIÃO E CAPACITAÇÃO COM PROPRIETÁRIOS	23 DE SETEMBRO DE 2024
SESSÃO DE FOTOS DOS PRATOS	25 E 26 DE SETEMBRO DE 2024
INCIO DA DIVULGAÇÃO DO FESTIVAL	07 DE OUTUBRO DE 2024
CAPACITAÇÃO COZINHEIROS/PROPRIETÁRIOS	22 DE OUTUBRO DE 2024
REUNIÃO GERAL DE ALINHAMENTO	04 DE NOVEMBRO DE 2024
LIBERAÇÃO DO ESPAÇO PARA MONTAGEM	07 DE NOVEMBRO DE 2024

Arraial do Cabo, quinta-feira, 12 de setembro de 2024 – Edição: 1.213

FESTIVAL	08 A 10 DE NOVEMBRO DE 2024
----------	--------------------------------

ATOS OFICIAIS

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE NUMERO 35 - SETEMBRO/2024 DA CPMA

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro as dez horas, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Castelo Branco, nº 05, Arraial do Cabo – RJ. CEP: 28930-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Município de Arraial do Cabo criada pela Lei Municipal 2.463 de 17 de fevereiro de 2023, com fundamento na Lei 13.019 de 2014, com portaria de nomeação nº 1.477/2024, e portaria de alteração nº 1.514/2024, a presidente Aline Machado de Souza Gomes, a secretária Alixandra Carvalho e a membro Mayara Lyra Sally. A presidente agradece a presença de todos e inicia a sessão informando aos membros que para início dos trabalhos da nova composição da CPMA fora expedido ofício ao Sr. Bruno Ornellas, ex-presidente da CPMA, acerca da transição da comissão, em que foi solicitado os seguintes documentos: 1. relatórios de atividades realizadas e pendentes; 2. documentação financeira; 3. informações sobre projetos em andamento e respectivos responsáveis, inclusive com o contato desses; 4. Registros de reuniões, decisões e deliberações recentes; 5. cópia das atas da sessão extraordinária de números 10, 11, 15, 18, 21, 22, 27, 31 e 32, tendo em vista que não foi possível localizar a publicação das referidas atas em Diários Oficial do Município e 6. qualquer outro documento relevante para a continuidade das funções da comissão. Em resposta ao presente ofício o Sr. Bruno expediu ofício, datado em 03/09/2024, em que esclarece as parcerias firmadas, o contato dos gestoras, informou que além das parcerias já firmadas a CMPA estava envolvida no auxílio a instituição APAE na confecção de 03 (três) projetos para serem apresentados à Prefeitura, no auxílio a Controladoria Geral do Município na confecção de novo Decreto Municipal mais alinhado com a alteração do Decreto 8.726/216 e pelo Decreto Federal nº 11.948/2024 e Definição do Chamamento Público para cadastramento das instituições sem fins lucrativos do Município. No entanto, não houve a disponibilidade dos arquivos da comissão até o presente momento, tanto os arquivos físicos quanto digitais, documento esses elaborado pela Comissão à época em que presidia. O Sr. Bruno, disponibilizou o acesso ao e-mail da comissão (cma@arraial.rj.gov.br) que se encontra vazio, sem qualquer movimentação de e-mail enviado/recebido/lixeira/spam, sendo que, posteriormente, a exclusão dos arquivos foi confirmada pelo Sr. Bruno em uma conversa via *WhatsApp* com a atual presidência, afirmando, ainda, que os arquivos eram enviados e posteriormente "limpos" e que o e-mail era utilizado apenas para comunicação com a Secretaria Municipal de Governo. Essa informação não pôde ser confirmada, pois os e-mails foram excluídos. O Sr. Bruno também afirmou que o e-mail não foi utilizado para recebimento de ofícios e remessas ao TCE/RJ, ao passo que sugeriu uma reunião com o Controle Interno do Município para o dia 12/09/2024 às 10h visando alinhar os pontos controversos, tendo sido acudido a solicitação.

Passada as questões atinentes a transição, dando continuidade aos trabalhos, foi sugerido pela presidência que sejam realizadas, no mínimo, duas reuniões por semana para entrosamento da comissão com os processos e procedimentos, sendo sugerido, ainda, a remessa de ofício

ao CODE solicitando acesso e treinamento para publicação dos atos oficiais no portal da transparência, tendo sido anuído por todos os membros.

Além disso, a presidência informa que o Termo de Colaboração nº 001/2024 firmado entre o Município de Arraial do Cabo, por intermédio do Fundo Municipal de Meio Ambiente e a Organização da Sociedade Civil – Instituto BW PARA CONSERVAÇÃO E MEDICINA DA FAUNA MARINHA que tem como objeto a execução de programa de recepção, manutenção e reabilitação da fauna silvestre foi assinado no dia 13/08/2024 e os autos foram remetidos à CPMA no dia 06/09/2024 para publicação no Portal da Transparência, ficando alinhado entre os membros a urgência do treinamento com o CODE para lançamento deste no Portal da Transparência. Ato contínuo, a presidência sugeriu como prioridade da comissão para as próximas reuniões tratar acerca da Lei de Proteção de Dados - LGPD e a agenda com os gestores de cada parceria firmada, a fim auxiliá-los na condução das parcerias e apresentação da nova composição da Comissão. Com a concordância de todos e não mais havendo manifestação por parte dos membros, a Presidente deu como encerrada a sessão. Eu, ALIXANDRA CARVALHO secretariando os trabalhos, lavro a presente ata e dela extrai-se 04 (quatro) vias que seguem assinadas por mim, pela Presidente ALINE MACHADO DE SOUZA GOMES, e pela membro MAYARA LYRA SALLY.

Arraial do Cabo, 11 de setembro 2024.

ALIXANDRA CARVALHO

Secretária da Comissão

Permanente de Monitoramento e Avaliação

MAYARA LYRA SALLY

Membro da Comissão

Permanente de Monitoramento e Avaliação

ALINE MACHADO DE SOUZA GOMES

Presidente da Comissão

Permanente de Monitoramento e Avaliação

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nos Termos da Lei Complementar 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a convocação para AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 27 de setembro do corrente ano, às 14 horas, com sistema de transmissão ao vivo (online), no Plenário da Câmara Municipal, situada à Avenida Liberdade S/Nº, Centro, para apresentação do Relatório Quadrimestral da Prestação de Contas do 2º Quadrimestre do ano 2024.

Arraial do Cabo, 12 de setembro de 2024.

Jorge Luiz Diniz Moura Filho

Secretário Municipal de Saúde

DECRETOS

ERRATA - DECRETO Nº 4.234 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

No Art. 2º do Decreto nº 4.234 de 11 de setembro de 2024, publicado no D.O. Edição nº 1212, de 11 de setembro de 2024:

Onde se lê:

Art. 2º - Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto fica o Poder Executivo autorizado a anular no orçamento vigente o valor de **R\$ 7.362.100,43** (sete milhões, trezentos e sessenta e dois mil, cem reais e quarenta e três centavos), conforme discriminado:



Arraial do Cabo, quinta-feira, 12 de setembro de 2024 – Edição: 1.213

Fic ha	FR	CO	Funcional Programática	Dotação	Valor						
1662	2500	0000	02.002.001.03.061.004.2.	3.3.90.91.00.00	R\$ 700.000,00	1498	2600	0000	05.001.002.10.302.006.2.036	3.3.90.36.00.00	R\$ 77.763,85
508	1501	0000	04.001.001.23.695.007.1.043	4.4.90.51.00.00	R\$ 15.000,00	1552	2600	0000	05.001.002.10.302.006.2.036	3.3.90.39.00.00	R\$ 5.647,64
1516	2605	0000	05.001.005.10.305.006.2.040	3.1.90.04.00.00	R\$ 20.000,00	1383	2573	0000	18.001.002.12.361.018.2.075	4.4.90.52.00.00	R\$ 512.880,00
1514	2605	0000	05.001.002.10.302.006.2.147	3.1.90.04.00.00	R\$ 55.000,00	1219	1500	0000	18.001.004.12.361.018.2.081	3.1.90.92.00.00	R\$ 21.490,94
1515	2605	0000	05.001.001.10.301.001.2.013	3.1.90.04.00.00	R\$ 56.203,35	1241	1500	0000	18.001.004.12.366.018.2.078	3.3.90.92.00.00	R\$ 2.089,73
1605	1500	1002	05.001.005.10.305.006.2.040	3.1.91.13.00.00	R\$ 7.169,65	1225	1500	0000	18.001.004.12.365.018.2.077	3.3.90.92.00.00	R\$ 26.027,22
1368	1500	1002	05.001.001.10.301.006.2.034	3.3.90.30.00.00	R\$ 18.320,96	1223	1500	0000	18.001.004.12.365.018.2.076	3.3.90.92.00.00	R\$ 10.710,94
536	1500	1002	05.001.001.10.301.006.2.034	3.3.90.39.00.00	R\$ 154.612,00	1214	1500	0000	18.001.004.12.361.018.2.075	3.3.90.92.00.00	R\$ 14.624,67
1590	1500	1002	05.001.002.10.302.006.2.036	3.3.90.30.00.00	R\$ 50.713,04	977	1500	1001	18.001.001.12.367.018.2.086	3.1.90.04.00.00	R\$ 464.056,50
1591	1500	1002	05.001.002.10.302.006.2.036	3.3.90.39.00.00	R\$ 10.734,16	1141	1540	0000	18.001.003.12.361.018.2.075	3.3.90.30.00.00	R\$ 100,00
565	1500	1002	05.001.002.10.302.006.2.146	3.3.90.08.00.00	R\$ 5.000,00	1142	1540	0000	18.001.003.12.361.018.2.075	3.3.90.39.00.00	R\$ 100,00
584	1500	1002	05.001.003.04.123.001.2.015	3.3.90.39.00.00	R\$ 2.500,00	1143	1540	0000	18.001.003.12.361.018.2.075	4.4.90.51.00.00	R\$ 100,00
518	1500	1002	05.001.001.10.301.001.2.013	3.1.90.11.00.00	R\$ 67.524,99	1144	1540	0000	18.001.003.12.361.018.2.075	4.4.90.52.00.00	R\$ 100,00
1614	1704	0000	05.001.002.10.302.006.2.148	3.3.50.85.00.00	R\$ 799.074,60	1156	1540	0000	18.001.003.12.365.018.2.076	3.3.90.30.00.00	R\$ 100,00
550	1501	0000	05.001.002.10.302.006.2.036	3.3.50.85.00.00	R\$ 1.209.702,20	1158	1540	0000	18.001.003.12.365.018.2.076	4.4.90.51.00.00	R\$ 100,00
620	1501	0000	05.001.003.28.843.004.1.	4.6.90.71.00.00	R\$ 553,56	1159	1540	0000	18.001.003.12.365.018.2.076	4.4.90.52.00.00	R\$ 100,00
1572	1600	0000	05.001.004.10.303.006.2.037	3.3.90.91.00.00	R\$ 40.683,92	1160	1540	0000	18.001.003.12.365.018.2.077	3.3.90.30.00.00	R\$ 100,00
1511	2600	0000	05.001.004.10.303.006.2.037	3.3.90.91.00.00	R\$ 10.007,31	1161	1540	0000	18.001.003.12.365.018.2.077	3.3.90.39.00.00	R\$ 100,00
						1162	1540	0000	18.001.003.12.365.018.2.077	4.4.90.51.00.00	R\$ 100,00



Arraial do Cabo, quinta-feira, 12 de setembro de 2024 – Edição: 1.213

11 63	15 40	00 00	18.001.003.12.365.0 018.2.077	4.4.90.52. 00.00	R\$ 100,00
11 47	15 40	10 70	18.001.003.12.361.0 018.2.081	3.1.90.11. 00.00	R\$ 1.000.000,00
11 66	15 40	10 70	18.001.003.12.365.0 018.2.082	3.1.90.11. 00.00	R\$ 500.000,00
11 77	15 40	10 70	18.001.003.12.365.0 018.2.083	3.1.90.11. 00.00	R\$ 300.000,00
11 90	15 40	10 70	18.001.003.12.366.0 018.2.084	3.1.90.04. 00.00	R\$ 250.000,00
11 92	15 40	10 70	18.001.003.12.366.0 018.2.084	3.1.90.11. 00.00	R\$ 700.000,00
12 03	15 40	10 70	18.001.003.12.367.0 018.2.086	3.1.90.11. 00.00	R\$ 250.000,00
71 5	16 65	00 00	07.001.001.08.122.0 001.2.003	3.3.90.30. 00.00	R\$ 2.909,20
total					R\$ 7.362.100,43

Leia-se:

Art. 2º - Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto fica o Poder Executivo autorizado a anular no orçamento vigente o valor de **R\$ 7.362.100,43** (sete milhões, trezentos e sessenta e dois mil, cem reais e quarenta e três centavos), conforme discriminado:

Fic ha	FR	CO	Funcional Programática	Dotação	Valor
16 62	25 00	00 00	02.002.001.03.061.0 004.2.	3.3.90.91. 00.00	R\$ 700.000,00
50 8	15 01	00 00	04.001.001.23.695.0 007.1.043	4.4.90.51. 00.00	R\$ 15.000,00
15 16	26 05	00 00	05.001.005.10.305.0 006.2.040	3.1.90.04. 00.00	R\$ 20.000,00
15 14	26 05	00 00	05.001.002.10.302.0 006.2.147	3.1.90.04. 00.00	R\$ 55.000,00
15 15	26 05	00 00	05.001.001.10.301.0 001.2.013	3.1.90.04. 00.00	R\$ 56.203,35
16 05	15 00	10 02	05.001.005.10.305.0 006.2.040	3.1.91.13. 00.00	R\$ 7.169,65
13	15	10	05.001.001.10.301.0	3.3.90.30.	R\$

68	00	02	006.2.034	00.00	18.320,96
53 6	15 00	10 02	05.001.001.10.301.0 006.2.034	3.3.90.39. 00.00	R\$ 154.612,00
15 90	15 00	10 02	05.001.002.10.302.0 006.2.036	3.3.90.30. 00.00	R\$ 50.713,04
15 91	15 00	10 02	05.001.002.10.302.0 006.2.036	3.3.90.39. 00.00	R\$ 10.734,16
56 5	15 00	10 02	05.001.002.10.302.0 006.2.146	3.3.90.08. 00.00	R\$ 5.000,00
58 4	15 00	10 02	05.001.003.04.123.0 001.2.015	3.3.90.39. 00.00	R\$ 2.500,00
51 8	15 00	10 02	05.001.001.10.301.0 001.2.013	3.1.90.11. 00.00	R\$ 67.524,99
57 9	17 04	00 00	05.001.002.10.302.0 006.2.148	3.3.50.85. 00.00	R\$ 799.074,60
55 0	15 01	00 00	05.001.002.10.302.0 006.2.036	3.3.50.85. 00.00	R\$ 1.209.702,20
62 0	15 01	00 00	05.001.003.28.843.0 004.1.	4.6.90.71. 00.00	R\$ 553,56
15 72	16 00	00 00	05.001.004.10.303.0 006.2.037	3.3.90.91. 00.00	R\$ 40.683,92
15 11	26 00	00 00	05.001.004.10.303.0 006.2.037	3.3.90.91. 00.00	R\$ 10.007,31
14 98	26 00	00 00	05.001.002.10.302.0 006.2.036	3.3.90.36. 00.00	R\$ 77.763,85
15 52	26 00	00 00	05.001.002.10.302.0 006.2.036	3.3.90.39. 00.00	R\$ 5.647,64
13 83	25 73	00 00	18.001.002.12.361.0 018.2.075	4.4.90.52. 00.00	R\$ 512.880,00
12 19	15 00	00 00	18.001.004.12.361.0 018.2.081	3.1.90.92. 00.00	R\$ 21.490,94
12 41	15 00	00 00	18.001.004.12.366.0 018.2.078	3.3.90.92. 00.00	R\$ 2.089,73
12 25	15 00	00 00	18.001.004.12.365.0 018.2.077	3.3.90.92. 00.00	R\$ 26.027,22
12 23	15 00	00 00	18.001.004.12.365.0 018.2.076	3.3.90.92. 00.00	R\$ 10.710,94

Arraial do Cabo, quinta-feira, 12 de setembro de 2024 – Edição: 1.213

12 14	15 00	00 00	18.001.004.12.361.0 018.2.075	3.3.90.92. 00.00	R\$ 14.624,67
97 7	15 00	10 01	18.001.001.12.367.0 018.2.086	3.1.90.04. 00.00	R\$ 464.056,50
11 41	15 40	00 00	18.001.003.12.36 1.0018.2.075	3.3.90.3 0.00.00	R\$ 100,00
11 42	15 40	00 00	18.001.003.12.361.0 018.2.075	3.3.90.39. 00.00	R\$ 100,00
11 43	15 40	00 00	18.001.003.12.361.0 018.2.075	4.4.90.51. 00.00	R\$ 100,00
11 44	15 40	00 00	18.001.003.12.361.0 018.2.075	4.4.90.52. 00.00	R\$ 100,00
11 56	15 40	00 00	18.001.003.12.365.0 018.2.076	3.3.90.30. 00.00	R\$ 100,00
11 58	15 40	00 00	18.001.003.12.365.0 018.2.076	4.4.90.51. 00.00	R\$ 100,00
11 59	15 40	00 00	18.001.003.12.365.0 018.2.076	4.4.90.52. 00.00	R\$ 100,00
11 60	15 40	00 00	18.001.003.12.365.0 018.2.077	3.3.90.30. 00.00	R\$ 100,00
11 61	15 40	00 00	18.001.003.12.365.0 018.2.077	3.3.90.39. 00.00	R\$ 100,00
11 62	15 40	00 00	18.001.003.12.365.0 018.2.077	4.4.90.51. 00.00	R\$ 100,00
11 63	15 40	00 00	18.001.003.12.365.0 018.2.077	4.4.90.52. 00.00	R\$ 100,00
11 47	15 40	10 70	18.001.003.12.361.0 018.2.081	3.1.90.11. 00.00	R\$ 1.000.000,0 0
11 66	15 40	10 70	18.001.003.12.365.0 018.2.082	3.1.90.11. 00.00	R\$ 500.000,00
11 77	15 40	10 70	18.001.003.12.365.0 018.2.083	3.1.90.11. 00.00	R\$ 300.000,00
11 90	15 40	10 70	18.001.003.12.366.0 018.2.084	3.1.90.04. 00.00	R\$ 250.000,00
11 92	15 40	10 70	18.001.003.12.366.0 018.2.084	3.1.90.11. 00.00	R\$ 700.000,00

12 03	15 40	10 70	18.001.003.12.367.0 018.2.086	3.1.90.11. 00.00	R\$ 250.000,00
71 5	16 65	00 00	07.001.001.08.122.0 001.2.003	3.3.90.30. 00.00	R\$ 2.909,20
total					R\$ 7.362.100,4 3

Arraial do Cabo, 12 de setembro de 2024.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.235 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação nos valores e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.551, de 21 de dezembro de 2023.

DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, em favor do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o valor de R\$ 4.139.145,11 (quatro milhões, cento e trinta e nove mil, cento e quarenta e cinco reais e onze centavos), por excesso de arrecadação, conforme discriminado:

Fic ha	FR	CO	Funcional Programática	Dotação	Valor
16 56	15 00	10 02	05.001.002.10.302. 0006.2.147	3.3.90.34 .00.00	R\$ 2.000.000,00
16 75	15 00	10 02	05.001.002.10.302. 0006.2.146	3.3.90.34 .00.00	R\$ 2.139.145,11
TOTAL					R\$ 4.139.145,11

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar referidos no art. 1º são decorrentes de Tendência de Excesso de Arrecadação do exercício de 2024, no valor de R\$ 4.139.145,11 (quatro milhões, cento e trinta e nove mil, cento e quarenta e cinco reais e onze centavos), na fonte de recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, conforme processo administrativo nº 105/2024.

Art. 3º - Fica autorizada a atualização da receita orçamentária no supracitado montante.

Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo
Avenida da Liberdade sem número
Centro – Arraial do Cabo/RJ

Arraial do Cabo, quinta-feira, 12 de setembro de 2024 – Edição: 1.213

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 12 de setembro de 2024.

MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.236 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação nos valores e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRÁIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.551, de 21 de dezembro de 2023.

DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, em favor do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o valor de R\$ 37.062,61 (trinta e sete mil, sessenta e dois reais e sessenta e um centavos), por excesso de arrecadação, conforme discriminado:

Fic ha	FR	CO	Funcional Programática	Dotação	Valor
1678	1665	3110	07.001.002.08.244.0014.2.046	4.4.90.52.00.00	R\$ 6.598,41
1674	1665	3110	07.001.002.08.244.0014.2.046	3.3.90.30.00.00	R\$ 30.464,20
TOTAL					R\$ 37.062,61

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar referidos no art. 1º são decorrentes de Tendência de Excesso de Arrecadação do exercício de 2024, no valor de R\$ 37.062,61 (trinta e sete mil, sessenta e dois reais e sessenta e um centavos), na fonte de recurso 1665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social, conforme processo administrativo nº 5131/2024.

Art. 3º - Fica autorizada a atualização da receita orçamentária no supracitado montante.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 12 de setembro de 2024.

MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.237 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit nos valores e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRÁIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os art. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.551, de 21 de dezembro de 2023

DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, em favor do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o crédito suplementar no valor de R\$ 759.871,59 (setecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos), por superávit financeiro, conforme discriminado:

Fic ha	FR	CO	Funcional Programática	Dotação	Valor
1676	2665	3110	07.001.002.08.244.0014.2.046	4.4.90.52.00.00	R\$ 125.436,95
1677	2665	3110	07.001.002.08.244.0014.2.046	3.3.90.30.00.00	R\$ 634.434,64
TOTAL					R\$ 759.871,59

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar, referido no Art. 1º são decorrentes de superávit financeiro da Fonte de Recurso 1665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social, conforme os balancetes contábeis de verificação e balanço patrimonial com posição em 31/12/2023, sob o processo administrativo nº 5128/2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 12 de setembro de 2024.

MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATOS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2022
PROCESSO Nº: 4552/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: GENSI AGENCIA DE TURISMO E VIAGEM LTDA ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Por este instrumento e na melhor forma de direito os CONTRATANTES acima qualificados, aditam o objeto da Contratação de empresa

Arraial do Cabo, quinta-feira, 12 de setembro de 2024 – Edição: 1.213

especializada na prestação de serviço de locação de 5 (cinco) ônibus, por quilometragem e com motorista.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Fica prorrogado o presente contrato por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 13/08/2024 e findando-se no dia 12/08/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE

O reajuste far-se-á com base no acumulado de 4,50% do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) dos últimos 12 meses, conforme constante às fls. 303/305.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO VIGENTE	VALOR MENSAL VIGENTE	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR MENSAL REAJUSTADO
1	58.230	KM	Locação de 5 (cinco) ônibus, por quilometragem e com motorista.	R\$ 10,57	R\$ 615.491,10	R\$ 11,05	R\$ 643.188,20
VALOR GLOBAL							R\$ 643.188,20